
**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020**

Tornamos público, para conhecimento de interessados, que se acha aberto na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota, com sede na rua José Elias Cury 991 em Cândido Mota – SP, a licitação na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:

01. OBJETO

01.1 – a presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de computadores, sistemas, redes, desenvolvimento de software e hospedagem de páginas da WEB (sobretudo portal da transparência), sistema de holerites, layout para coleta de dados destinados à organização e transmissão de dados de avaliações atuariais, SISPREV, e programas afins para o bom andamento dos trabalhos do CMPREV, bem como realizar a atualização, atendimento e suporte técnico que envolva tais serviços para o ente, conforme especificação constante no anexo deste Edital.

01.2 – ANEXOS

Anexo I - Especificações dos Serviços

Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

Anexo III – Protocolo de recebimento do Edital.

02. SUPORTE LEGAL

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

03.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano de 2020, através da Lei Orçamentária nº 2929/2019, DE 1º de julho de 2019, e onerará a conta nº 3.3.90.39.08.00.00 – denominada Manutenção de Software.

04. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

04.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados na Secretaria do CMPREV na rua José Elias Cury 991, centro de Cândido Mota ou pelo telefone (18) 3341-1059 no horário das 08hs00 às 11hs30 e das 13hs00 as 17hs00 em dias úteis de segunda a sexta-feira.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

05.1. Poderão participar desta licitação, empresas especializadas no fornecimento dos serviços descritos no anexo I, que foram convidadas e outras que estiverem inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Cândido Mota, desde que preencham satisfatoriamente os requisitos exigidos e manifestem interesse em participar do certame.

05.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou

- contratar com a administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 05.3. No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.
06. DO INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 06.1. A contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta licitação mediante a assinatura do contrato.
- 06.2. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço mensal, irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, após esta data se renovável será reajustado pelo IGPM fornecido pelo Governo Federal.
- 06.3. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Edital e na proposta apresentada, somente poderão ser executados mediante a concordância do CMPREV.
07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 07.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluídos o CMPREV de quaisquer reclamações e indenizações.
08. FORMA DE PAGAMENTO
- 08.1. No primeiro dia útil de cada mês, a empresa vencedora deverá emitir o documento fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior e encaminhar para o CMPREV.
- 08.2. Os pagamentos serão efetuados pelo CMPREV no 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.
09. ENCERRAMENTO
- 09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entrega-los na Secretaria do CMPREV à rua José Elias Cury 991 nesta cidade, onde os mesmos serão protocolados até as 09hs00 do dia 15 de abril de 2020, data e hora em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.
- 09.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em hipótese alguma será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer dos envelopes contendo documentação e ou proposta.
10. ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS E PROPOSTA.
- 10.1. A abertura dos envelopes contendo documentação (envelope 01) e proposta (envelope 02), dar-se-á pelo servidor designado com o auxílio dos demais servidores do CMPREV no dia 15 de abril de 2020 às 09hs30, na sede do CMPREV, cujo ato poderá ser acompanhado pelos representantes legais das empresas participantes.
11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
- 11.1 Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e hora fixados para o encerramento, em envelopes separadas e fechados de forma indevassável, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE
CANDIDO MOTA – SP

Convite nº 001/2020

Processo nº 001/2020

O primeiro envelope deve conter o subtítulo: ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

O segundo envelope deve conter o subtítulo: ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01.

12.1. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado

I – Documentação Fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FTGS)
- c) Comprovação de inscrição no CNPJ.
- d) Contrato Social da empresa
- e) Documentos pessoais do representante legal da empresa
- f) Comprovante de residência do representante legal

12.2. Validade dos Documentos.

12.2.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados.

12.2.2. Os documentos emitidos por via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do CMPREV a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade conforme item 12.2.1. deste edital e sem rasuras.

13. DA PROPOSTA “ENVELOPE Nº 02.

13.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografado ou impresso em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

13.2. Deverá integrar a proposta:

- a. Valor mensal para a prestação dos serviços
- b. Valor para implantação e treinamento
- c. Valor global da proposta para o período de doze (12) meses
- d. Valor do atendimento e suporte técnico;
- e. Condições de pagamento, respeitando as condições do item 08 deste
- f) prazo de validade da proposta não podendo ser inferior a 30 dias.

13.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

13.4. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

14. PROCEDIMENTO.

14.1. No dia e hora estabelecidos na presença dos membros do CMPREV e dos representantes legais das empresas participantes que se fizerem presentes, serão abertos em primeiro lugar os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” pela ordem de protocolo e examinado seu conteúdo afim de serem os participantes habilitados ou não.

- 14.2. Aos participantes considerados INABILITADOS quanto aos documentos apresentados, os envelopes “PROPOSTA” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido de interposição de recursos. Caso houver recursos, os mesmos serão apreciados no mesmo ato, e em sendo julgado improcedente prossegue-se nos atos subsequentes.
- 14.3. Não havendo recursos e ou impugnações pendentes, os envelopes “PROPOSTA” das empresas HABILITADAS quanto à documentação, serão abertos respeitando a ordem de protocolo da entrega dos envelopes.
- 14.4. Havendo recurso ou impugnação por parte de algum dos participantes, e não sendo possível dirimir o conflito no ato, ou havendo necessidade de realização de diligências destinadas a instruir o processo licitatório, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos demais envelopes “PROPOSTA”, que serão por todos os presentes, rubricados e guardados em cofre do CMPREV.
- 14.5. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes legais aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo do servidor designado para presidir os trabalhos do processo administrativo na forma do §1º do artigo 51 da Lei 8.666/93.
- 14.7. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido ao CMPREV no prazo, desde que protocolado tempestivamente no prazo do disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e protocolado na secretaria do Instituto no horário de expediente do CMPREV.
15. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO.
 - 15.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução total do objeto desta licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.
 - 15.2. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do País.
 - b) que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
 - c) que não atenderem as exigências contidas neste edital;
 - d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem
 - 15.3. Qualquer um dos licitantes poderá ser convocado para que no prazo a ser expressamente designado, para complementar as informações, apresentar amostras dos produtos ou prestar esclarecimentos referente ao objeto desta licitação.
 - 15.4. Caso o servidor designado para presidir os trabalhos do processo licitatório considere-se em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário, suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário e comunicará as empresas o resultado da classificação.
 - 15.5. De todo o processado, das impugnações e recursos apresentados será sempre respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa de todos os participantes.
 - 15.6. Encerrada a fase de classificação e julgamento, será elaborada uma ata constando todo o ocorrido e as impugnações e decisões porventura havida, finalizando com a homologação e adjudicação da licitação.
 - 15.7. Assegura-se ao CMPREV o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes qualquer direito a indenização.
 - 15.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DO CONTATO.

- 16.1. O CMPREV após transcorrido o prazo para eventuais recursos, convocará a empresa vencedora do certame, para no prazo de 03 (três) dias uteis proceda a assinatura do contrato.
- 16.2. Se a empresa vencedora recusar ou não comparecer para assinatura do contrato, será notificada extrajudicialmente para o fazer dentro do prazo a ela concedido, e, se não o fizer sofrerá as sanções prevista na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o CMPREV adjudicar o objeto desta licitação à outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.
- 16.3. Do contato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

17. DAS SANÇÕES.

- 17.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigência ou nas condições contratuais a serem pactuadas, sujeitar-se-á a empresa contratado as penalidades e sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em especial:
- a) Advertência por escrito, sempre que verificada irregularidades.
 - b) Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
 - c) Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
 - d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao CMPREV o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- 18.1. Os proponentes poderão solicitar do CMPREV esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado ao servidor responsável pela condução dos trabalhos licitatórios.
- 18.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pelo CMPREV.
- 18.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito à reclamações posteriores.

19. RECURSOS.

- 19.1. Fica assegurado aos licitantes o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolados no CMPREV e encaminhados ao Diretor Administrativo Contábil designado a presidir o certame e protocolado na secretaria do CMPREV no horário das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 17hs00.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 20.1. O CMPREV reserva-se no direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 20.2. A aceitação da proposta vencedora pelo CMPREV obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.
- 20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente atuar como normalidade ou reguladoras do procedimento.
- 20.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cândido Mota, 30 de março de 2020.

JOSÉ DE OLIVEIRA PRADO
Diretor Administrativo Contábil do CMPREV